

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

O Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, por ordem do seu Exmo. Sr. Secretário de Saúde e a fim de atender à solicitação desta mesma Secretaria, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no próximo **dia 30 de setembro de 2021 às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Av. JoséBezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE. A supracitada licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - A sessão será conduzida pela pregoeira Municipal, Myrana Kerlline Alves Costa, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados pela portaria 169/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.3 - Início de acolhimento das propostas será no dia 15/09/2021 a partir das 17:15h (dezesete e quinze horas)

1.4 - Abertura da proposta será 30/09/2021 às 09h (nove horas)

1.5 - Início da sessão de disputa de preços será 30/09/2021 às 09h (nove horas)

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INFORMATIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO) NAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E E-SUS-AB, ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, OS QUAIS SÃO PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS.**



2.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3 - Licitação do tipo menor lance unitário.

3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

3.1 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.

3.1.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.2 - Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 8:00h às 13h00min ou pelo e-mail licitacaotamandare@gmail.com (sendo acusado recebimento).

3.1.3 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

3.1.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

3.1.5 - Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.6 - A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidos.

3.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

3.2.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o item, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, para os itens cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso, o licitante terá até 24 (vinte e quatro) horas para manifestar, imediata e motivadamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, a intenção de recorrer, será disparado o aviso para interposição de recurso no chat, aceito o recurso pela Pregoeira, será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, correspondente a 72 (setenta e duas) horas cronometradas pela plataforma BNC, para apresentar as razões de recursos, caso acatado pela pregoeira.

As contrarrazões do recurso obedecerão aos mesmos prazos e procedimentos aplicados ao recurso, e também deverão ser registrados na plataforma BNC.

3.2.1.1 O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário



e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.2.1.2 As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

3.2.1.2.1 Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

3.2.1.2.2 A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.2.1.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.1.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos neste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, na própria sessão.

3.2.1.4 Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

3.2.1.5 Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

3.2.1.6 Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, a pregoeira poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

3.2.1.7 Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

3.2.2 Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

3.2.2.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

3.2.2.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

3.2.3 O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

3.2.4 As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas.

3.2.5 Ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

3.2.6 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

3.2.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.2.8 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br e <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 - Este PREGÃO é do tipo menor preço global.

4.1.1 - Para Julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO NO TOTAL.

4.2 - O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.2.1 - Deverá ser observado o preço de referência para cada item, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado.

4.3 - Será desclassificada a proposta comercial que:

4.3.1 - Não se refira à integralidade do objeto;

4.3.2 - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

4.3.3 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.3.1 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

4.3.3.2 - Caso não seja comprovada a inexequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

4.3.3.3 - Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido

pela Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio, em conjunto com a Coordenadoria de Serviços Gerais, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

4.4 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

4.4.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

4.4.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

4.5 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

4.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

4.7 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

4.8 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

5. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Órgão: 4000 – Fundo Municipal de Saúde.

Unidade Orçamentária: 4011 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2.259 – Gestão Técnica e Administrativa do FMS

Despesa: 075: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro – Pessoa Jurídica

Ação: 2.263 – Manutenção Serviços de Saúde/Atenção Básica

Despesa: 93: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.2 - As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

6.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema



eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

7.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do SITE www.bnc.org.br opção "Acessar Sistema".

7.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

7.5 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema.

7.6 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

7.9.1 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.10 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1 A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

7.10.1.1 Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilizasse seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.



7.10.1.2 Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma dosubitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

7.10.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir aque primeiro poderá apresentar novo lance.

7.10.1.4 Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando- se a classificação da etapa de lances.

7.11 Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.

7.12 - Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

7.13 A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.14 O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

7.15 Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

7.16.1 Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

7.16.2 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

7.17 - Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio. Conforme art. 26 do Decreto 10.024/2019 toda documentação será obrigatoriamente ANEXADA na Plataforma. Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

OBS: Para envio de Documentos complementares, será dado prazo de no máximo 04 (quatro) horas para envio no e-mail licitacaotamandare@gmail.com Sobe pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** não envio.

7.17.1 - Deverá também encaminhar juntamente com a documentação mencionada no item 7.17 a Proposta Comercial ajustada ao preço final (se for o caso: planilhas, prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s)).

7.17.2 - Posteriormente o encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte da Pregoeira ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Tamandaré, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, CEP: 55.578-000, aos cuidados da Pregoeira da Licitação, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

7.17.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

7.17.4 - Após a análise da proposta e da documentação enviada via sistema e/ou e-mail, a Pregoeira poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

7.18 - Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.18.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor da licitação.

7.19 - Não poderão concorrer neste Pregão:

a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

b) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

c) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

e) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

f) Empresas impedidas de licitar e contratar com a administração Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar



de licitação ou impedidas de contratar com o Município (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

g) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

h) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

i) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 - O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

8.2 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de



preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

8.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual -MEI,



nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.13 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.13.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.13.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

8.13.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.13.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.13.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

8.13.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9. PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

9.2.1 - A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

9.2.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.3 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

9.8.1 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

9.9 - A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

9.10 - As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

9.11 - O licitante classificado, detentor da proposta de maior desconto, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL.

9.11.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

9.11.1.1 Descrição completa do objeto (marca) dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

9.12 - Produtos de fabricação própria colocar a marca da empresa no campo marca.

9.12.1 Preço unitário e preço total de cada item, expressos em numeral;

9.12.2 O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital;

9.13 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.13.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.13.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Tamandaré - PE.

9.13.4 - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

9.17 - O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

9.18 - A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

9.19 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do SISTEMA ELETRÔNICO, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2 - Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 4h:00min (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e no prazo a ser indicado.

10.8.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.8.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.9 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.9.1 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a

Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.9.2 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.9.3 - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.10 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

10.11 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.13 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.13.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

11.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

11.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - REGULARIDADE FISCAL:

11.1.5.1 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.1.5.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.1.5.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

11.1.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com Efeitos Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

11.1.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado e/ou Distrito Federal em vigor;

11.1.5.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão Negativa Ou Positiva com Efeito Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

11.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1.6.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Pregoeira possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

11.1.6.2 O sistema deverá possuir certificado emitido pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de conformidade ao Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde..

11.1.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.7.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.



11.1.7.2 CERTIDÃO LICITAÇÃO emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (1º e 2º), através do site www.tjpe.jus.br, conforme Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

11.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.2.1 - Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE (Anexo II);

11.2.2 - Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III);

11.2.3 - Declaração da não existência de empregos a menores (Anexo IV);

13.2.4 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V);

12.2.4.1 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente;

12.2.5 - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital (Anexo VI);

12.2.6 - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação (Anexo IX);

12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2.1 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



13.1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

13.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

14.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

14.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.4 - Para assinatura do contrato/instrumento equivalente, poderá ser solicitado do licitante vencedor cópia autenticada de N.F(s) que comprove(m) o fornecimento do objeto informado no Atestado de Capacidade Técnica, que deverá (ão) ser entregue(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da solicitação, sob pena de não assinatura do contrato/instrumento equivalente e demais sanções legais.

14.5 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição da comunicação para tal.

14.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA AQUISIÇÃO, PAGAMENTO E PRAZO

15.1 - O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

15.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE.



15.4 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e CNDT.

15.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

15.7 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste. **O prazo máximo de entrega de produtos é até 15 (quinze) dias corridos contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega;** A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.1.1 – Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.2 – Pela recusa em efetuar a execução, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

16.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

16.1.4 – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

16.1.5 - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

16.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



16.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

16.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré – PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

16.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré - PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Caso o adjudicatário não compareça para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

17.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar a execução no todo ou em parte.

17.3 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - **O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

17.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou no Diário Oficial do Município.

17.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira ,

fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

17.7 - Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

17.9 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

17.11 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

17.12 - A pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

17.13 - A pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

17.14 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

17.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

17.16 - De conformidade com o expresso na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

17.17 - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

17.18 - Integram o presente Edital:

17.18.1 - Anexo I – Termo de referência;

17.18.2 - Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE;

17.18.3 - Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

17.18.4 - Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

17.18.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

17.18.6 - Anexo VI - Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

17.18.7 - Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira

17.18.8 - Anexo VIII - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

17.18.9 - Anexo IX – Minuta de Contrato

17.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Tamandaré- PE, em 08 de setembro de 2021.

Andrea da Silva Miheles
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GOVERNO MUNICIPAL DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços a serem adquiridos, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas de preços, estabelecendo regras de participação e critérios de julgamento, bem como nortear o processo para o município e licitantes interessados, com vinculação ao instrumento convocatório.

1.2. Importante ressaltar que este Termo de Referência cumpre os requisitos definidos pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.3. Isto posto, este Termo dispõe das obrigações da empresa a ser contratada para execução dos serviços na qualidade de contratada e das obrigações da contratante, assim como justificativa e especificações.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para prestar serviços de Assessoria, Consultoria e Apoio Logístico com vistas a subsidiar a pasta da saúde na:

- a) Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na SMS – Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH – Sistema de Informações Hospitalares, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SINASC – Sistema Nacional de Nascidos Vivos, SIM – Sistema de Informações de Mortalidade, SINAN – Sistema Nacional de Notificação de Agravos, PNI – Programa Nacional de Imunizações, SISAB – Sistema Nacional de Informações da Atenção Básica, e SISREG – Sistema Nacional de Regulação, conforme normas do Ministério da Saúde;
- b) Orientar o gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado ou União;
- c) Orientação na organização da rede de Atenção Primária, com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB – Política Nacional da Atenção Básica;
- d) Implantar Sistema de Monitoramento de produção em tempo real da produção das UBS e Indicadores da Atenção Primária à Saúde, PREVINE BRASIL do SISPECTO e PQAUS;
- e) Capacitação e Educação Continuada presencial remota, com disponibilização de plataforma de educação à distância que contemple os programas de trabalho da



Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância à Saúde, Assistência Farmacêutica, Gestão, Corona vírus e Investimentos.

1.2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A gestão do Sistema Único de Saúde, maior política pública do Brasil e uma das maiores do mundo, seja em esfera federal, estadual ou municipal, se reveste de complexidade administrativa gigantesca tendo em vista os vários programas de trabalho com os quais se depara: Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Gestão, Vigilância em Saúde, Investimentos e Assistência Farmacêutica, sobretudo, quando executada concomitantemente à pandemia decorrente do novo corona vírus SARS-Cov-2, em função da qual o Ministério da Saúde publicou a Portaria 188, de 3 de fevereiro de 2020, onde “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (2019-nCoV).”.

A contratação de empresa especializada em gestão do SUS, na forma do subitem 1.2, é imprescindível para que o trabalho da Secretaria Municipal de Saúde flua com maior qualidade e para que as ações e serviços cheguem, efetivamente, à população que delas necessita.

Determinadas situações como: capacitação de equipes, definição e monitoramento de indicadores de desempenho e de qualidade, registro de produção, faturamento, envio de dados para sistemas nacionais do SUS (SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH – Sistema de Informações Hospitalares, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SINASC – Sistema Nacional de Nascidos Vivos, SIM – Sistema de Informações de Mortalidade, SINAN – Sistema Nacional de Notificação de Agravos, PNI – Programa Nacional de Imunizações, SISAB – Sistema Nacional de Informações da Atenção Básica, e SISREG – Sistema Nacional de Regulação) com a devida infraestrutura tecnológica necessária à sua execução, notas técnicas, elaboração de diagnósticos setoriais, elaboração e acompanhamento de projetos e propostas junto ao Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde, argumentação junto aos colegiados de gestão regional, estadual e federal, elaboração, manutenção e avaliação dos principais instrumentos de gestão (Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais de Gestão, Relatório Anual de Gestão, Planejamento Regional Integrado dentre outros), tornam a gestão do SUS digna de todo o assessoramento possível, portanto, de inegável relevância pública.

Ressalte-se que o objeto do presente, conforme subitem 1.2, é indissociável dos programas federais supracitados e para eles contribuem de forma fundamental.

É sabido que a Secretaria Municipal de Saúde vive em sua rotina de trabalho e de gestão de desafios diários na operacionalização sistêmica da máquina pública. Desafios estes que permeiam por diversos fatores como administrativos, rotinas de trabalho, atendimentos aos cidadãos, produção, gestão e controle. Toda esta cadeia sistêmica tem por objetivo em seu exercício produzir resultados sustentáveis à Gestão Pública da Saúde, bem como a melhoria continuada em seus processos e serviços prestados à população.

Desta forma, visando à melhoria holística da Secretaria Municipal de Saúde, o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, tem aprimorado suas políticas de atuação na gestão e controle, bem como exigido dinamicamente dos Municípios que suas Secretarias de Saúde façam em caráter de urgência a informatização de suas rotinas de trabalho. Com isso, o Ministério da Saúde poderá controlar orientar e potencializar os trabalhos Municipais, através de indicadores de produção, bem como o próprio Município poderá criar políticas de saúde pública com indicadores

seguros e sustentáveis.

Atender desde as rotinas de trabalho na Atenção Primária, através do programa de saúde da família, passando também pela regulação, e pela média e alta, é contribuir na totalidade com as necessidades e realidades municipais.

Tal ação promoverá redução nos custos operacionais do Município, potencializará o capital humano em maior e melhor produtividade, possibilitará melhor qualificação nas avaliações dos programas do Ministério da Saúde, como a exemplo do PMAQ, e fortalecerá a manutenção continuada dos recebimentos do recurso do PAB, uma vez que a produção da atenção primária será enviada ao Ministério da Saúde, através do PEC, SISAB, e-SUS em dentro dos prazos de competência assim determinados.

1.3 OBJETIVOS:

- **Assessoria e Consultoria na Área de Gestão do SUS:**
Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial, SIH – Sistema de Informação Hospitalar, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde, SINASC – Sistema Nacional de Nascidos Vivos, – Sistema Nacional de Mortalidade, SINAN – Sistema Nacional de Agravos de Notificação, PNI – Programa Nacional de Imunização, SISAB – Sistema Nacional de Saúde da Atenção Básica e SISREG – Sistema Nacional de Regulação, com disponibilização da infraestrutura necessária à sua execução, em conformidade com as normas do Ministério da Saúde;
- **Servidor Central em Nuvem;**
Compreende sistema de Prontuário Eletrônico em Nuvem, Manutenção, Backups e Atualização.
- **Aplicativo Sala da Situação em Ambiente WEB:**
Aplicação de SALA DE SITUAÇÃO, integrada ao Banco de dados do e-SUS APS do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básica de Saúde, em aplicação www para acesso por computadores e em ambiente Android, com APP disponibilizado na Play Store da Google, para uso em Smartphones. Disponibilizar, mensalmente, o resultado da Capitação Ponderada e de indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na tela da aplicação SALA DA SITUAÇÃO, com informações de cada Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas e adequações por parte da Gestão Municipal. A aplicação também deverá monitorar e mostrar em tela os quantitativos em tempo real dos cidadãos diagnosticados com síndrome gripal, com os devidos gráficos da evolução dos números, como também o controle das vacinas contra o COVID 19.
- **Estação de Trabalho Conectada:**
Compreende a instalação dos 6 (seis) computadores e/ou notebooks por equipe de saúde da família ou de atenção primária; conexão à rede local e à internet; sistema de prontuário eletrônico; manutenção e suporte técnico.
- **Tablet Conectado:**
Compreende a instalação de até 07 Tablet por equipe de saúde da família ou de atenção primária; com o aplicativo AB TERRITORIO, para registro das ações realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde como também o aplicativo próprio de Localização Geográfica integrado à sala de situação,



- **Serviço de Impressão Monocromática à Laser:**
Compreende a ativação das 3 (três) impressoras monocromáticas à laser por equipe de saúde da família ou equipe de atenção primária; e Ponto de rede (físico ou WiFi).
- **Capacitação:**
Compreende capacitação de todos os profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde para uso dos seus sistemas específicos.
- **Suporte Técnico:**
Compreende suporte técnico presencial, a ser efetuado por no mínimo 3 (três) equipes, compostas de veículo e 2 analistas, em horário comercial, para os profissionais no uso de seus sistemas específicos e para resolução e mitigação dos problemas relacionados à infraestrutura instalada.
- **Manutenção:**
Manutenção preventiva dos equipamentos disponibilizados, com troca do equipamento em até 48h, quando necessário.
- **Atualização e cópia de segurança:**
Atualização dos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde com disponibilização de cópias de segurança mensais de forma automática.
- **Plataforma de Educação à Distância:**
Compreende ambiente virtual próprio, desenvolvido pela empresa licitante, com material didático elaborado e submetido, constantemente, a revisões e atualizações de acordo com as portarias e artigos emitidos pelo Ministério da Saúde para cursos destinados aos profissionais da saúde, de maneira remota, em cada uma de suas especificidades.

1.4 BENEFICIÁRIOS:

Equipe gestora da Secretaria Municipal de Saúde, profissionais das equipes da Estratégia Saúde da Família de acordo com a PNAB – Política Nacional de Atenção Básica, profissionais dos programas de Assistência Farmacêutica, Regulação, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Assistência Farmacêutica, Gestão, Investimento e Corona vírus. Tais profissionais serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde e receberão treinamento presencial e remoto, suporte e apoio técnico para realizar suas atividades.

1.5 LOCALIZAÇÃO:

Os equipamentos disponibilizados serão alocados nos espaços em que a Secretaria Municipal de Saúde determinar, prioritariamente, nas Unidades Básicas de Saúde. Assessoria, Consultoria, Suporte Técnico e Manutenção serão realizadas nas formas remota e presencial, sempre que necessárias, com os custos inerentes a tais situações sendo cobertos pela empresa contratada.

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Especificação Técnica	Quantidade
Servidor em nuvem, configurações mínimas: Sistema Operacional: Ubuntu Server 64 bits ou Windows Server 64 bits Memória RAM: 16GB - Barramento DDR4 - Mínimo 2133MHz Processador: Octa Core 2.20 GHz – Pontuação...	1





Especificação Técnica	Quantidade
...mínima de 10000 pontos no PassMark/CPUBenchmark Disco: 01 TB - Velocidade de escrita mínima 400 MB/seg - Velocidade de leitura mínima 700 MB/sec Parametrização PostgreSQL: https://www.pgconfig.org Parametrização Java/Jboss: -Xms4g -Xmx10g -XX:MaxPermSize=1g -XX:PermSize=512m -XX:ReservedCodeCacheSize=300m	
Estação de trabalho conectada, configurações mínimas: Computador e/ou Notebook - Tela 14 Pol / 02 Gb Sdram / 32 Gb SsdHd/ ProcessadorQuad Core / Rede Sem Fio 802.111 B/G/N/ e Sistema Operacional Windows 10	48
Tablet conectado, configurações mínimas: Tablet de 8 Polegadas / Memória Ram de 1GBsdrum / Armazenamento interno de 8 GBde espaço / Wi-Fi B/G/N / Android 4.0 Ou Superior.	58
Impressora monocromática tipo laser, configurações mínimas: Impressora Laser Monocromática / Bandeja 50 Folhas / 15 Ppm / Resolução Mínima 1200x600dpi / Tamanho Do Papel: A4 210 X 297 Mm, A5 148 X 210 Mm , Carta 215 X 279 Mm, Ofício 216 X 356 Mm	24



Especificação Técnica	Quantidade
<p>Capacitação de profissionais</p> <ul style="list-style-type: none"> Os profissionais possuem motivação para a função, facilidade no relacionamento humano com adultos, didática, e facilidade de exposição, atuam na transmissão do conteúdo teórico e prático do curso/oficina ou programa de capacitação/treinamento. São pessoas habilitadas através de cursos específicos, formação de nível superior e pós graduação lato sensu e stricto sensu. 	1
<p>Suporte técnico</p> <ul style="list-style-type: none"> Profissionais com capacidade e conhecimento técnico em Tecnologia da Informação, responsável por atender e solucionar problemas de usuários de software e hardware, identificando os principais problemas de um computador e suas funcionalidades. São habilitados através de cursos específicos, formação de nível técnico e/ou superior. 	1
<p>Servidor em nuvem</p> <ul style="list-style-type: none"> Profissional responsável pela infraestrutura e segurança em cloudcomputing, desenvolvendo tarefas em segurança da informação, gestão de projetos, arquitetura de software e migração para nuvem. São habilitados através de cursos específicos, formação de nível técnico e/ou superior. 	1
<p>Manutenção</p> <ul style="list-style-type: none"> Profissional responsável por efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos de informática, presta assistência na administração da rede de computadores e suporte aos usuários nos aspectos de hardware e software, envolvendo a montagem, reparos e configurações. São habilitados através de cursos específicos, formação de nível técnico e/ou superior. 	1

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



Especificação Técnica	Quantidade
<p>Plataforma de educação à distância</p> <ul style="list-style-type: none"> Plataforma de EAD que proporcione educação continuada, nas área do e-SUS, abrangendo as rotinas de Medico, Dentista Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Recepcionistas, como também as rotinas da aplicação SALA DE SITUAÇÃO, partindo da realidade do profissional da saúde, que garanta interatividade focada nas áreas específicas para trazer qualidade no conhecimento e evolução não só para o profissional, mas também para a gestão do SUS e para a população. 	1
<p>Assessoria e consultoria</p> <ul style="list-style-type: none"> Profissional especializado em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), para prestar serviços de Assessoria, Consultoria e Apoio Logístico com vistas a subsidiar a pasta da saúde na: a) Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na SMS – Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais, SIH – Sistema de Informações Hospitalares, CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, SINASC – Sistema Nacional de Nascidos Vivos, SIM – Sistema de Informações de Mortalidade, SINAN – Sistema Nacional de Notificação de Agravos, PNI – Programa Nacional de Imunizações, SISAB – Sistema Nacional de Informações da Atenção Básica, e SISREG – Sistema Nacional de Regulação, conforme normas do Ministério da Saúde; b) Orientar o gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado ou União; c) Orientação na organização da rede de Atenção Primária, com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB – Política Nacional da Atenção Básica; d) Instrumentos de Planejamento (DIGISUS), Pano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Quadrimestrais, Relatório Anual de Gestão, dentre outros.; e) Capacitação e Educação Continuada da equipe gestora, de forma presencial e remota, que contemple os programas de trabalho da Atenção Primária à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Vigilância à Saúde, Assistência Farmacêutica, Gestão, Coronavírus e Investimentos. 	1

Especificação Técnica	Quantidade
<ul style="list-style-type: none"> • Aplicativo Sala da Situação em Ambiente WEB: <p>Aplicação de SALA DE SITUAÇÃO, integrada ao Banco de dados do e-SUS APS do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básica de Saúde, em aplicação www para acesso por computadores e em ambiente Android, com APP disponibilizado na Play Store da Google, para uso em Smartphones. Disponibilizar, mensalmente, o resultado da Capitação Ponderada e de indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil, do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na tela da aplicação SALA DA SITUAÇÃO, com informações de cada Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas e adequações por parte da Gestão Municipal. A aplicação também deverá monitorar e mostrar em tela os quantitativos em tempo real dos cidadãos diagnosticados com síndrome gripal, com os devidos gráficos da evolução dos números, como também o controle das vacinas contra o COVID 19.</p>	1

VALOR MENSAL ESTIMADO POR UBS: R\$ 2.767,50 (dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

VALOR MENSAL ESTIMADO PARA 8 (OITO) UBS: R\$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais).

VALOR ANUAL ESTIMADO PARA 8 (OITO) UBS: R\$ 265.680,00 (duzentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).

3. PROVA DE CONCEITO

A licitante que desejar participar do certame, deverá agendar previamente uma Prova de Conceito, onde irá demonstrar e comprovar que possui as aplicações necessárias à consecução do objeto da contratação, obedecendo a seguinte ordem.

3.1 Quanto ao Monitoramento dos Indicadores.

3.1.2 Deverá ser criada uma instancia do sistema e-SUS, onde serão simulados atendimentos ambulatoriais, e esses atendimentos deverão ser calculados e mostrados, em tempo real, numa sala de situação, com os totais de atendimentos de Médicos, Dentistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagens.

3.1.3 Deverão ser calculados e exibidos, os percentuais que estão sendo atingidos dos 7 (sete) indicadores do Previne Brasil, conforme portaria MS 2983 de 11 de novembro de 2019, previamente a divulgação do resultado final do sistema SISAB MS.

- 3.2 Quanto a produção dos ACS
 - 3.2.1 O Sistema deverá calcular o total de visitas efetuadas pelos Agentes comunitários de saúde, gerados pelo aplicativo AB Território, como também das Localizações geográficas de cada visita, devidamente registradas por aplicativo próprios e integrados à aplicação de Monitoramento.
- 3.3 Quanto ao Ambiente Virtual de Aprendizagem.
 - 3.3.1 Deverá ser agendado uma aula específica, com necessidade de Login do aluno, nas áreas de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Recepção e Sala de Situação, tanto em videoaula como também com instrutor remoto, onde no final deverá ser emitido automaticamente Certificado de Participação
 - 3.3.2 Deverá ser exibido no ambiente virtual os planos de aula específicos de cada profissional, com as ementas em PDF e os respectivos tópicos, em apostilas detalhadas em PDF para download.
- 3.4 Quanto ao controle da Pandemia Covid-19
 - 3.4.1 Deverá ser disponibilizado em tela específica, os números de cidadãos diagnosticados com Síndrome Gripal, como também a relação desses pacientes, agrupados por micro área para as devidas tratativas e acompanhamento da gestão.
 - 3.4.2 Deverá ser mostrado os quantitativos das vacinas aplicadas contra a COVID 19, agrupados por micro área, com nome, data e idade dos vacinados.

4. PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e contará a partir da assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado se houver interesse da administração. O fornecimento do serviço será executado de forma parcial.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.
- 5.2 O sistema deverá possuir certificado emitido pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) de conformidade ao Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde.
- 5.3 A empresa proponente deverá apresentar carta de homologação a seu favor por parte do desenvolvedor do software autorizando a comercialização de seus produtos e serviços. Aplicar-se-á apenas no caso no qual a empresa proponente não seja a proprietária desenvolvedora do software.
- 5.4 Deverá ser apresentado pela licitante o registro de propriedade intelectual de programa de computador de acordo com a Lei Federal 9.609 de 19 de fevereiro de 1998 e demais legislações pertinentes.
- 5.5 No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por Lote, sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores unitários e global estimados.



7. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. De acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Na presente hipótese concreta, o órgão solicitante considera adequado o prazo de 90 (Noventa) dias.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, o fiscal do contrato será designado pela unidade, onde ocorrerá a prestação do serviço ou fornecimento do produto, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo de informações pertinentes a sua atribuição.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

10.1.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da comunicação à vencedora do certame para a retirada do empenho.

10.1.2 E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens, bem como o estado geral dos mesmos, e conseqüentemente a aceitação pelo setor competente do CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da data de entrega provisória.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- c) Efetuar, os pagamentos a contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- e) Informar a contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
- f) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- g) Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- h) Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Inspeccionar a embalagem no momento de entrega dos itens e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las;
- j) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos itens são as mesmas descritas no Termo de Referência;
- l) Ao Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré é reservado o direito de, sem que de qualquer



forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos serviços executados até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos serviços executados;
- d) Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que não estejam adequados as especificações descritas neste Termo de Referência;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) O retardamento na execução dos serviços, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- g) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- h) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- j) Entregar os itens que estejam dentro das Normas de qualidade exigidas no mercado, comprovando o aferimento do mesmo através de documento ou selo de qualidade (quando houver), emitida por entidade competente;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;
- k) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.191/2015, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência,

II – multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor do serviço, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;



c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa da LICITANTE em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LICITANTE ressarcir à Administração, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2. Pelos motivos que se seguem, a LICITANTE estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.3. Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

13.5. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, porventura devidos à LICITANTE ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Andrea da Silva Miheles
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II

**À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:
PROCESSO LICITATORIO N° 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA EMPRESA NÃO EXISTE
SERVIDOR DA PREFEITURA DE TAMANDARÉ-PE**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Tamandaré - PE nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório N° 048/2021 – sob modalidade Pregão Eletrônico N° 020/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:
PROCESSO LICITATORIO N° 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:
PROCESSO LICITATORIO N° 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI N°. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente. Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:
PROCESSO LICITATORIO N° 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO VI

À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:
PROCESSO LICITATORIO N° 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO ATODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório N° 048/2021 – sob modalidade Pregão Eletrônico N° 023/2021, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO VII

À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:
PROCESSO LICITATORIO N° 048/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2021

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL ANO

Valor Total da Cota Principal: xxx.xxx,xx (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação.

Local, GOVERNO DE de de 2021

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO VIII

**À PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE REF.:
PROCESSO LICITATORIO N° 054/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021**

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente. Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021

Minuta de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o município de _____, através da secretaria de _____ e a empresa _____.

Minuta de Contrato de fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE** _____- PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____- PE, neste ato representado legalmente por seu Prefeito, Sr. _____, (* dados pessoais), residente e domiciliado na Rua _____PE, inscrito no RG sob o n.º _____ e no CPF/MF sob o n.º _____, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada por _____, (* dados pessoais) residente e domiciliada na Rua _____ -PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e no RG sob o n.º _____, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico Nº 023/2021**, do tipo "**menor preço global**", nos termos Lei Federal n.º.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

§ 1º - Os serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios



da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2021** e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para informatização e implantação do sistema pec (prontuário eletrônico) nas unidades de saúde da atenção básica e e-SUS-AB, atividades de apoio a gestão em saúde, visando atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Tamandaré-PE., conforme especificado e quantificado no Anexo I do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, na hipótese do parágrafo 4º do Art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____).

§ 1º Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços, mediante transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

§ 2º O pagamento dos valores acima mencionados fica condicionado à comprovação do pagamento dos encargos previdenciários e sociais da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**AÇÃO:
DESPESA**

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

De acordo com o Art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma



da alínea “d”, Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

- a) Os serviços deverão ser prestados no horário de funcionamento do CONTRATANTE de segunda a sexta-feira;
- b) Os serviços deverão ser executados em conformidade com a descrição feita no Termo de Referência;
- c) A CONTRATADA deverá manter no local do serviço cópia de todas as plantas necessárias à compreensão dos serviços, propiciando sua correta execução;
- d) A fiscalização dos serviços será exercida por funcionário responsável do CONTRATANTE;
- e) Deverá existir obrigatoriamente um Livro de Ocorrência onde serão registrados pela fiscalização do CONTRATANTE e/ou pela CONTRATADA o andamento e as ocorrências relevantes dos serviços;
- f) Todo e qualquer pedido de alteração do projeto ou de substituição de materiais especificados por similares apresentado pela CONTRATADA deverá ser encaminhado, por escrito, à Secretaria de Infraestrutura da CONTRATANTE, devendo conter:
 - g) Composição de custos com as quantidades e valores modificados;
 - h) Justificativa técnica e comercial com as razões da alteração;
- i) O julgamento dos pedidos de alteração será realizado por técnico responsável da Secretaria de Infraestrutura;
- j) A CONTRATADA deverá retirar do local da prestação dos serviços, imediatamente após recebimento de solicitação correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequados, necessários e indispensáveis à sua atividade;
- k) A fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado ou material postona obra.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A obra/serviço deverá ser entregue na forma e no prazo estipulados, e será recebida provisoriamente e examinada por uma Comissão de Fiscalização, designada pela Secretaria CONTRATANTE, para este fim.

§ 2º - O concorrente deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela Comissão de Fiscalização, como necessária à adequação da obra ao projeto e às especificações, sem qualquer custo adicional para o Município de Tamandaré.



§ 3º - A obra/serviço será recebida e aceita da seguinte forma:

a) Provisoriamente pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA para verificação da conformidade da prestação de serviços com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE;

b) Definitivamente dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados do recebimento provisório da prestação de serviços pela equipe responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 da Lei nº 8.666/93. § 2º Para cumprimento do disposto no art. 73 da Lei nº 8666/1993, ao final de cada etapa dos serviços efetivamente realizados, a CONTRATADA fará uma comunicação escrita ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste a qual dará a sua aprovação, atestando o recebimento definitivo ou solicitando as correções necessárias, mediante termo circunstanciado.

§ 4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 5º - A entrega dos serviços se dará após a vistoria de comissão designada pela Secretaria de Infraestrutura.

§ 6º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 7º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 8º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 9º - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão competente.



CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 3º - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

§ 4º - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

§ 5º - O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

§ 2º - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município de Tamandaré:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Impedir que terceiros realizem o serviço;
- c) Orientar a realização do serviço por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de



Tamandaré;

- d) Solicitar a substituição imediata à empresa vencedora do certame dos empregados que atuarem sem o devido cuidado, atenção e urbanidade inerente à atuação perante a administração pública;
- e) Supervisionar e registrar em livro de ocorrência qualquer alteração durante a vigência do contrato, através dos funcionários designados para fiscalizar a execução dos serviços;
- f) Solicitar que sejam refeitos os serviços no caso em que os mesmos apresentem falhas ou não satisfaçam as exigências de qualidade, higiene e segurança;
- g) Acompanhar a execução dos serviços, por intermédio do Secretaria de Saúde, confeccionando os boletins de medição e termo de entrega parcial e final dos serviços, inclusive para que se procedam os pagamentos devidos;
- h) Indicar a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Contrato; e
- i) Efetuar o pagamento com a apresentação de cada Boletim de Medição e em conformidade com o cronograma da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer todo material, mão de obra e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- b) Dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal devidamente treinado e habilitado, e fornecer os recursos materiais necessários à execução dos serviços contratados, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- c) Esclarecer todas as dúvidas previamente com o CONTRATANTE antes de iniciar a execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, bem como pelos materiais a serem empregados, os quais deverão ser novos e comprovadamente de primeira qualidade, atendendo às especificações do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 023/2021** e seus anexos, às disposições deste contrato, às ordens de serviços do CONTRATANTE e, nos casos omissos, às Normas e Especificações da ABNT e dos fabricantes dos materiais, ficando reservado ao CONTRATANTE, em caso de inobservância das disposições deste inciso, o direito de determinar o refazimento, da maneira e com materiais adequados, dos serviços executados, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material para o CONTRATANTE, não sendo concedido prazo adicional para conclusão dos serviços;
- e) Manter na direção dos serviços profissional devidamente capacitado para execução do objeto, o qual será preposto do Município de Tamandaré;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e nas Leis Federais 8.666/93 e alterações posteriores; comunicar ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação do cumprimento desses encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

- h) Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, durante a prestação dos serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- i) Corrigir incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a **Administração**, e dentro de prazo compatível, quaisquer falhas, imperfeições ou omissões na execução dos serviços ora contratados;
- j) Comunicar à **Administração** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência relevante ou acidente que se verifique no local do serviço;
- k) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências;
- l) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- m) Cumprir rigorosamente as determinações contidas nas normas de segurança e saúde do trabalhador, especialmente a Lei Federal n.º 6.514 e a Portaria n.º 3.214 do MTE, correndo por sua conta exclusiva a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra;
- n) Responsabilizar-se pela vigilância dos materiais e equipamentos até a data da entrega definitiva dos serviços;
- o) Obedecer a todas as etapas estabelecidas nos projetos estabelecidas, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos definidos pelo CONTRATANTE e reduzirem-se os riscos de perdas e ressarcimentos;
- p) Responsabilizar-se pela estabilidade, qualidade, correção e segurança dos serviços após sua aceitação. Responsabilizar-se, ainda, pelo fornecimento complementar de serviços e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços e suas instalações, mesmo quando não expressamente indicados nas especificações;
- q) Prestar toda a assistência técnica e administrativa necessárias para imprimir andamento conveniente aos trabalhos com perfeita execução e completo acabamento dos serviços;
- r) Paralisar, por determinação da **SECRETARIA DE SAÚDE**, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, inclusive de terceiros.
- s) A Contratada deverá manter no local da obra pelo prazo em que a mesma durar, no mínimo, 1 (um) responsável técnico. Esse profissional deverá ser o responsável pela supervisão de todas as equipes envolvidas na execução dos trabalhos, e o mesmo deverá atuar como interlocutor junto ao Contratante;
- t) A proposta deverá contar com todos os custos, inclusive: transporte para deslocamento do pessoal da Contratada até o ponto de execução dos serviços, além de alimentação e hospedagem (quando necessário);
- u) As equipes responsáveis pelos serviços deverão ter à sua disposição todos os equipamentos, ferramentas e veículos compatíveis com as atividades a ser desenvolvidas.
- v) É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente a Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentes por seus empregados ou prepostos;
- w) A Contratada deverá, com o apoio do Contratante, caso houver, requerer e arcar com as despesas relativas a licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos responsáveis, necessárias para execução de serviços em vias públicas, ficando responsável pelas eventuais penalidades aplicadas pelas autoridades competentes, por transgressão e posturas não aplicáveis, assumindo todo ônus e ações necessárias desta atividade.



- x) A Contratada deverá, com apoio do Contratante, efetuar todos os contatos com outros órgãos e autarquias necessários ao planejamento e execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Tamandaré durante a vigência do contrato;
- b) É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objetodeste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO

A atestação da execução do serviço caberá à Secretaria contratante, através de servidor designado para esse fim, devendo constar à data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, (conforme cronograma de pagamentos da Secretaria de Administração e Finanças), após o recebimento definitivo dos serviços, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ematendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) Termo de recebimento definitivo.

§ 2º - Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 3º - O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º - As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetuados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§ 5º - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 6º - O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo órgão licitante, após a apresentação dos documentos elencados no seu item, com exceção do pagamento referente ao último boletim de



medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva.

§ 7º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o órgão licitante.

§ 8º - A critério do órgão licitante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da vencedora licitante.

§ 09º - Não será concedido reajuste ou correção monetária.

§ 10º - Na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 11º - Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere, direito à alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

§ 1º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 2º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

- I. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- II. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto contratado. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- I. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas neste termo e em sua proposta. Não



ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

- II. substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou em desconformidade com as especificações descritas no Termo de Referência.
- III. O prazo de atendimento, na vigência da garantia, será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto deste Termo de Referência.
- IV. A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida está a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços prestados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da **rescisão**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

I - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Tamandaré, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo



da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

IV - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Tamandaré, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

V - Em qualquer dos casos mencionados nos incisos acima, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas acima, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Tamandaré.

VI - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Tamandaré a respectiva despesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Tamandaré - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Tamandaré, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

